



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2015

I

Série

Número 16

2.º Suplemento

Sumário

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO E DA JUSTIÇA

Transcreve o Decreto do Presidente da República n.º 13-A/2015, de 28 de janeiro

Decreto do Presidente da República n.º 13-A/2015

Dissolve a Assembleia Legislativa da Região.

Transcreve o Parecer do Conselho de Estado n.º 1-A/2015, de 28 de janeiro

Parecer do Conselho de Estado n.º 1-A/2015

Pronuncia-se sobre a dissolução da Assembleia Legislativa da Região.

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO E DA JUSTIÇA

Conforme o preceituado no artigo 8.º, alínea a), do Decreto Regional n.º 6/77/M, de 21 de abril, da Presidência do Governo da Madeira, transcrevemos os seguintes diplomas:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Decreto do Presidente da República n.º 13-A/2015**

de 28 de janeiro

O Presidente da República decreta, ouvidos o Conselho de Estado e os partidos representados na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos artigos 133.º, alínea j), 234.º, n.º 1, e 113.º, n.º 6, da Constituição o seguinte:

Artigo 1.º

É dissolvida a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Artigo 2.º

É fixado o dia 29 de março de 2015 para a eleição dos deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Assinado em 28 de janeiro de 2015.

Publique-se.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, ANÍBAL CAVACO SILVA

Referendado em 28 de janeiro de 2015.

O PRIMEIRO-MINISTRO, Pedro Passos Coelho

CONSELHO DE ESTADO**Parecer do Conselho de Estado n.º 1-A/2015**

de 28 de janeiro

O Conselho de Estado, na sua reunião de 26 de janeiro de 2015, convocada para os efeitos do artigo 145.º, alínea a), segunda parte, da Constituição da República Portuguesa, pronunciou-se, por unanimidade, favorável à dissolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência da República, 26 de janeiro de 2015.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, ANÍBAL CAVACO SILVA

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)